



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.762/ 2018

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para criação de dotação orçamentária para material de distribuição das ações educativas do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

**Inclusão:**

ÓRGÃO 03 – DEMSUR

UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$1.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Anulação:**

ÓRGÃO 03 – DEMSUR

UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$1.000,00

**Art. 3º** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Novembro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé



4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$13.000,00

18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E  
PRESERVAÇÃO DE NASCENTES  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$5.500,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Anulação:**  
ÓRGÃO 03 – DEMSUR  
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU  
CONCESSÃO  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$76.340,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA  
URBANA  
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$109.000,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA  
URBANA  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$24.000,00

17.512.0021.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E  
ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL  
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS R\$10.000,00

17.512.0021.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E  
ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO  
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS R\$10.000,00

17.512.0021.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E  
ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL  
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS R\$10.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$66.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA R\$36.000,00

17.512.0021.1.132 AMPLIAR E REFORMAR A ESTAÇÃO DE  
TRATAMENTO DE ÁGUA ETA GÁVEA E RIO PRETO  
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$909.960,00

**Art. 3º** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Novembro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**8A99688A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 5.760/ 2018**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

O Prefeito de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.90, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé  
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0018.1.064 – Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00

15.451.0015.1.057 – Execução da pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; de bases, das sarjetas e drenagem das vias de acesso.

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00  
FONTE: 1.90

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Anulação de Dotações Orçamentária, conforme especificação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé  
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0004.1.188 – Programa Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – BNDES PMAT

4490.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas,,R\$ 330.000,00

**Art. 3º** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Novembro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**199F8005

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 5.762/ 2018**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para criação de dotação orçamentária para material de distribuição das ações educativas do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

**Inclusão:**

ÓRGÃO 03 – DEMSUR  
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$1.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Anulação:**

ÓRGÃO 03 – DEMSUR  
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$1.000,00

**Art. 3º** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Novembro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias  
Código Identificador:9398562F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI Nº 5.753 / 2018**

*Dispõe sobre a concessão de remissão parcial, em caráter geral, de créditos tributários constituídos pelo lançamento no exercício 2018 da Taxa de Fiscalização e Utilização de Cemitérios (Manutenção Anual) incidente sobre os jazigos dos Cemitérios Municipais situados nos Distritos do Município de Muriaé.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida remissão parcial, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários constituídos pelo lançamento no exercício 2018 da Taxa de Fiscalização e Utilização de Cemitérios (Manutenção Anual), instituída pela Lei Complementar nº 5.597, 13 de dezembro de 2017, quando o carneiro, nicho, lóculo ou gaveta excedente sobre os quais

incida a taxa pertença aos Cemitérios Municipais situados nos Distritos do Município de Muriaé.

**Parágrafo único.** A remissão concedida nos termos do *caput* deste artigo será de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito tributário lançado.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não autoriza a restituição ou a compensação dos valores já pagos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias  
Código Identificador:F2F35F0E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.758/ 2018**

*Altera a Lei Complementar no 2.334, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Muriaé, e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 2.334, de 24 de agosto de 1999.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias  
Código Identificador:D12C032C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.754/ 2018**

*Altera e inclui dispositivos na Lei nº 5.597, de 05 de dezembro de 2017*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, e incluídos os incisos III e IV, no Art. 19, da Lei nº 5.597, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 19. Omissis**

I - (...)

II - quando houver ato de doação do concessionário para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge, inclusive àqueles que detiverem parentesco por afinidade;

III - quando houver consenso em partilha decorrente de divórcio, comprovado por sentença judicial ou escritura extrajudicial, ou dissolução de união estável, comprovada por sentença judicial; e